



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N ° 725 DE 12 DE MARÇO DE 2010.



“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como efetuar remanejamento, transposição e transferência de um órgão para outro, e de uma categoria de despesa para outra, até o limite de 30% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 718 de 03 de Dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matupá para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulado parcialmente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente aprovados pela lei 718/2009, devidamente discriminados em Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

FERNANDO ZAFONATO
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
 Em: 12/03/2010